



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA; MEIO AMBIENTE

### 1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 02/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que:

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VIVEIROS DE MUDAS, NO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO - PR".**

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos relacionados principalmente a preservação do meio ambiente.

É o relatório.

### 2. VOTO DO RELATOR

A CRFB assim dispõe, *in verbis*:

*Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: (...)*

*II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;*

*Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)*

*VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;*

No mesmo norte, a Lei Orgânica Municipal estabelece que:

*"Art. 59. A ordem econômica do Município se norteará para assegurar a todos existência digna, observados os seguintes princípios: (...)*

*e – a conservação do meio ambiente;"*

Portanto, há de se verificar que o PL em tela, de autoria do Poder Legislativo, Municipal está dentro da legalidade e, na mesma medida, atende ao interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

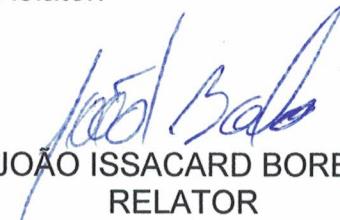
CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## 3. PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto; Saúde, Promoção Social e Família; Meio ambiente, por unanimidade, vota no sentido de que o PL nº 02/2024 de autoria do Poder Legislativo se encontra apto do ponto de vista do interesse público, sendo esta comissão favorável a submissão do projeto em comento à análise desta Casa de Leis para sua discussão e apreciação, nos termos do voto do Relator.

  
Antonio Olinto, 13 de março de 2024.

JOÃO ISSACARD BORBA  
RELATOR

Com o Relator:

  
ELISEU SCHIMDT DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
NATALIO ZILDO FALCÃO  
MEMBRO